

PROCEDIMENTO DE ALIENAÇÃO DO CONVENTO DE SANTA IRIA E EX-COLÉGIO NUNO ÁLVARES
(EX-COLÉGIO FEMININO)

ATA Nº1

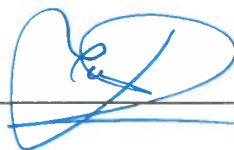
Às dez horas do dia 28 de maio de dois mil e dezanove, nas instalações da Divisão Financeira, sita no Edifício da Câmara Municipal de Tomar, reuniu a Comissão de Acompanhamento do procedimento supra identificado, a fim de apreciar as questões colocadas em sede de esclarecimentos.

Foram lidas as questões colocadas, e após consulta aos serviços municipais Divisão de Gestão do Território e Departamento de Obras Municipais, a Comissão deliberou responder no sentido do documento ora junto, que será publicitado no Portal da Câmara Municipal de Tomar.

Nestes termos, e sendo o entendimento da Comissão unânime, o Presidente da Comissão de Acompanhamento deu por encerrada a reunião, pela 12:30 horas do mesmo dia.

Da reunião, lavrou-se a presente ata, composta por uma página, a qual, depois de lida e achada conforme vai ser assinada por todos os elementos que compõem a mesma, devendo a esta ser notificada aos interessados e publicitada no Portal da Câmara Municipal de Tomar.

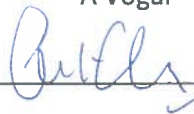
Câmara Municipal de Tomar, 28 de maio de 2019



O Presidente da Comissão



A Vogal



A Vogal



Município de Tomar / Câmara Municipal de Tomar / Divisão Financeira _Unidade de Contratação e Património

ESCLARECIMENTO ÀS QUESTÕES COLOCADAS POR E-MAIL DE 26/04/2019:**Questão 1:**

« 1. Um interessado que apresente uma proposta e que a mesma mereça aceitação, sendo esta efectuada em nome particular; poderá o mesmo no acto da escritura apresentar-se como entidade coletiva - empresa? »

Resposta

As condições gerais da Hasta Pública não preveem este mecanismo jurídico, não obstante existem meios jurídicos que permitirão obter tal desiderato.

Questão 2:

« 2. Não existindo qualquer estudo prévio desenvolvido que defina as características do equipamento a edificar face ao aproveitamento do convento de Santa Iria e das instalações do antigo internato feminino do colégio Nuno Álvares, qual é a área máxima de construção possível realizar e da área máxima de implantação possível. »

Resposta

A intervenção nos edifícios em causa, terá que se conformar com as disposições patentes no Plano de Pormenor do Flecheiro e Mercado, em vigor, conforme publicação em Diário da República, cuja menção é expressamente referida, na cláusula 4ª n.º 3 e que remete para o Anexo II, do documento das condições da Hasta Pública.

Questões 3 e 4:

« 3. No espaço ocupado pelas antigas instalações do internato feminino do colégio Nuno Álvares, é possível integrar uma cave no logradouro actualmente existente para uso de estacionamento e de apoio a equipamentos técnicos; mantendo-se á superfície zona verde - jardim, no logradouro?»

« 4. Havendo a possibilidade na realização do anteriormente referido, quais poderão ser considerado/s o/s acesso/s viários para este espaço? »

Resposta

A intervenção nos edifícios em causa, terá que se conformar com as disposições patentes no Plano de Pormenor do Flecheiro e Mercado, em vigor, conforme publicação em Diário da República, cuja menção é expressamente referida, na cláusula 4ª n.º 3 e que remete para o Anexo II, do documento das condições da Hasta Pública.

Questão 5:

« 5. Considerando o equipamento a realizar ser uma unidade hoteleira e havendo restrições aos circuitos de circulação entre clientes e funcionários, de acordo com as normas turísticas para equipamentos hoteleiros. Torna-se necessário considerar uma ligação entre os locais a intervir, Convento e antigo internato. Estes dois locais atualmente ligados entre si pelo arco da rua de Santa Iria. Questiona-se quanto á possibilidade na aceitação de:

- i. **Da alteração da largura deste arco, facilitando a existência de uma circulação com maior largura, que possibilite a existência de dois circuitos separados.**
- ii. **Da possibilidade de instalar uma segunda passagem para o atravessamento da rua de Santa Iria, proporcionando um segundo acesso e ligação garantindo o anteriormente referido.**
- iii. **Da possibilidade desse acesso ora referido, ser realizado em passagem inferior sob a rua de Santa Iria? »**

Resposta

A intervenção nos edifícios em causa, terá que se conformar com as disposições patentes no Plano de Pormenor do Flecheiro e Mercado, em vigor, conforme publicação em Diário da República, cuja menção é expressamente referida, na cláusula 4ª n.º 3 e que remete para o Anexo II, do documento das condições da Hasta Pública.

No que refere a aceitação ou aprovação de alterações ao espaço a alienar, que integra o domínio privado municipal, ou a possíveis acessos entre os espaços privados e/ou alterações das condições viárias, do domínio público municipal, tal só deverá ocorrer mediante a análise do

respetivo projeto de ocupação, e ouvidas as entidades que legalmente tutelam as condicionantes e/ou usos admitidos, expressamente mencionados no já referido Plano de Pormenor.

- iv. Da possibilidade de na frente do convento de Santa Iria e confrontante com a capela de Santa Iria, poder esse espaço ser intervencionado para a criação de um local que possibilite o estacionamento em segurança de um autocarro de turismo para largar e tomar passageiros?**

Resposta

Não é possível a circulação, de veículos com peso superior a 3.5 t, na Ponte Velha. Nas vias circundantes, atualmente, não existem condições para manobrar um veículo pesado de transporte de passageiros (vulgo autocarro de turismo).

Tomar, 28 de maio de 2019

O Presidente da Comissão

A Vogal

A Vogal



António Cúrdia

Susana Pereira

Catarina Oliveira

